

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 038 DE 22 DE MARÇO DE 2013.**

Que altera a Lei Complementar N.º 022 de 03 de maio de 2010 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O artigo 46 (quarenta e seis) da Lei Complementar N.º 022 de 03 de maio de 2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46. O valor do piso salarial dos profissionais da educação pública básica será de R\$ 1.175,25 (hum mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), para nível médio, considerando magistério para o cargo de professor, conforme tabela do anexo I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação vigendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 22 de março de 2013.

CRISTOVAO MASSON

Prefeito Municipal

**TABELA - ANEXO I**

**Tabela salarial dos professores - 30 horas semanais - piso salarial de R\$. 1.175,25 (hum mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Aprovado pela Lei Complementar N.º 038/2013**

Classe		A	B	C	D	E
Nível	Coeficientes	1,00	1,50	1,70	2,00	2,30
		Subsídio base R\$	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
		1	1	1.175,25		
2	1,04					
3	1,09					
4	1,14					
5	1,19					
6	1,25					
7	1,32					
8	1,41					
9	1,5					
10	1,53					